**Lei 14.017**, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

**Art. 2º - Inciso III** – “***editais****, chamadas públicas,* ***prêmios****, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*.”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2020 – FAZEDOR DA CULTURA CANELINHENSE**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**

O Município de Canelinha/SC, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude:

***CONSIDERANDO***a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”; ***CONSIDERANDO***o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

***CONSIDERANDO***o Decreto Municipal nº 2671, de 10 de setembro de 2020.

Informa que está disponível e torna para conhecimento público o Edital de Premiação 01/2020 – Fazedor da Cultura Canelinhense, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PRÊMIOS** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Canelinha. Profissionais os quais tiveram suas atividades interrompidas/prejudicadas pelas medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia do coronavírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais. As iniciativas serão premiadas com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, de acordo com as disposições que se seguem::

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura Canelinhense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Canelinha/SC, seja devidamente comprovada (por meio de textos, imagens, portfólio, currículo, reportagens e outros materiais ) e venha a compor o site oficial do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br).

Para fins deste Edital, entende-se como:

**a) Agente de Cultura**: Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artisticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

**b) Coletivo**: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

**1.1** Em relação a vigência**:** enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, incumbindo aos grupos que não apresentaram ou deram a sua contrapartida durante este período, fica a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 12 (doze) meses após a finalização da vigência do Decreto em referência.

**1.2** Poderão ser premiados neste Edital **agentes culturais** ou **coletivos culturais** representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Canelinha/SC, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Canelinha/SC, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;

II – Cineclubes;

III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

V – Bibliotecas comunitárias;

VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;

VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

IX – Livrarias, editoras e sebos;

X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XI – Estúdios de fotografia cênica;

XII – Produtoras de cinema;

XIII – Ateliês de pintura e artesanato;

XIV – Feiras de arte e de artesanato;

XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

Este Edital compreende as seguintes fases:

1. **Inscrição**: fase de recebimento das iniciativas;
2. **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
3. **Resultado**: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
4. **Recurso**: fase para recebimento e análise dos recursos;
5. **Resultado Final**: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
6. **Habilitação**: habilitação dos proponentes classificados ;
7. Recebimento da Premiação;
8. **Proposta de Atividades Culturais** realização das atividades descritas no Plano de Atividades.
9. **Acompanhamento**: exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

**2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1** Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R$ 98.833,31 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

**2.2** Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (136) 04.06.13.392.0018.2013.3.3.90.00.10034 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

**2.3** Fonte do Recurso: exclusiva (10034).

3. DOS PREMIADOS

**3.1** Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Canelinha/SC**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Canelinha/SC**, responsáveis por serem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura canelinhense”, que compõem a história artística/cultural do Município de Canelinha/SC.

4. DO PRÊMIO

**4.1** Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **30 (trinta) prêmios** no valor bruto individual, **conforme o percentual abaixo descrito:**

1. **65% do valor serão divididos por CPF ou CNPJ , para os agentes culturais que vivem exclusicamente da arte**
2. **35% do valor serão divididos por CPF ou CNPJ , para os agentes culturais que vivem parcialmente da arte**

**4.2** Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**4.3** Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **30 (trinta) prêmios** , o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos premiados.

5. DAS VEDAÇÕES

**5.1** É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

**5.2** Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal Canelinhense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos. Ficam impedidos de participar deste Edital conforme descrição abaixo:

**a**. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

**b**. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do município;

**c**. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados municipais;

**d**. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

* 1. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:
1. Cadastramento do agente cultural ou coletivo representado pelo proponente, no “Mapa Cultural/SC” e no “Cadastro Identificação dos agentes culturais de Canelinha” do município de Canelinha/SC, até o dia **09/10/2020**, às 23h59, realizados por meio dos *links*: <http://mapacultural.sc.gov.br> e <https://bityli.com/IeFx3>
2. Envio de documentação para o e-mail cultura@canelinha.sc.gov.br, contendo o link do google drive com documentação abaixo, que comprove sua relevância para a cultura canelinhense, catarinense e brasileira sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo, cuja responsabilidade seja do proponente:
* **Texto da Trajetória Artística/Currículo**: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos e/ou currículo atualizado sobre sua trajetória artística e cultural no município e/ou estado e país. Bem como um relatório de atividades realizadas nos dois (02) ultimos anos no setor cultural. O texto deverá conter também as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

- Número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;

- Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Canelinhense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

- Se houve interrupção nas atividades do agente cultural ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude reserva- se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados, quando submetidos às plataformas de comunicação do município.

* **Imagens**: Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais. Clippagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram aos Agentes Culturais ou coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 600 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

* **Portfólio**: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural ou coletivo, contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza.
* **Proposta de atividades Culturais a ser realizada no municipio.**
* **Envio dos anexos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.**
* **Comprovante de residência** atualizado do proponente representante do agente cultural ou coletivo. Ou declarção de residência dos últimos 03 meses.

**6.2 Das inscrições**

1. As inscrições serão gratuitas e ficam abertas do 01 de Outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020 através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canelinha, específico do inciso III disponível no site: [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br).
2. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Canelinha/SC, há no mínimo 06 meses, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), ou Associação com ou sem fins lucrativos, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Canelinha há pelo menos 2 anos;
3. Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em link do google drive (o link deverá ser enviado para o email: cultura@canelinha.sc.gov.br), tirar um print da tela de envio para comprovar que isso ocorreu, e liberar o referido link para acesso da Secretaria de modo que esta possa fazer a conferência do certame).
4. O material entregue será analisado pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
5. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
6. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.
7. O Edital estará disponível para consulta, a partir de **01/10/2020,** no site da Prefeitura Municipal de Canelinha ([www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br)). O prazo de inscrição será de **10 (dez)** dias úteis em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias **01/10/2020 a 15/10/2020.**

**6.3** A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

**6.4** Os *links no google drive* farão parte do arquivo digital e impressos da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha /SC e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e não serão devolvidos aos proponentes.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

**7.1** A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão de Cultura instituida pelo Decreto 2671/2020, tendo como base os seguintes critérios:

Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Cultura seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** | **ITENS DO CRITÉRIO** | **NOTAS DE 0 A 20** | **PONTUAÇÃO** |
| I - Relevância Cultural | Contribuição para o desenvolvimento da area ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no ambito cultural.  | Atende: 20 pontosAtende Parcialmente: 10 pontosAtende Minimamente: 05 pontosNão atende: 0 pontos |  |
| II -Viabilidade Técnica e análise do currículo | Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada. | Atende: 20 pontosAtende Parcialmente: 10 pontosAtende Minimamente: 05 pontosNão atende: 0 pontos |  |
| III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta | Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais. | Atende: 20 pontosAtende Parcialmente: 10 pontosAtende Minimamente: 05 pontosNão atende: 0 pontos |  |
| IV- Incentivo Cultural e Descentralização | Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Canelinha. | Atende: 20 pontosAtende Parcialmente: 10 pontosAtende Minimamente: 05 pontosNão atende: 0 pontos |  |
| V - Auto declaração de perda de renda | Detalhamento da autodeclaração do artista cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 | 20 (vinte) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tenha carteira assinada.10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada.5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda,e 0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver. |  |
| Total de Pontos | 100 pontos |

**7.4** Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribur os 30 prêmios conforme itens **9.1.1 e 9.1.2.**

**7.5** A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pelo Comitê de Cultura da Lei Aldir Blanc, auxiliada pela SECEJ (Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude).

**7.6** Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas e consulta ao sistema de cruzamento de informações fiscais disponibilizados pelo Ministério da Cultura.

 A iniciativa que não atender o item 7.6, será DESCLASSIFICADA.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

**8.1** As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

**8.2** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

* 1. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.
	2. Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.
	3. Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribur os 30 prêmios conforme itens 9.1.1 e 9.1.2.deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

* 1. **Iniciativas classificadas** – Serão classificadas 30 iniciativas
		1. **15 (quinze) Iniciativas para os agentes culturais que vivem exclusicamente da arte.**
		2. **15 Iniciativas para os agentes culturais que vivem parcialmente da arte.**

**9.2 Iniciativas desclassificadas** – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **obtiverem menos de 50 pontos no item 7.1** deste Edital.

* 1. Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
1. Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.1 deste edital
2. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital
3. Sorteio Público.

**10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** O resultado será publicado em até **05 (cinco)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

* 1. O resultado informará:
1. Iniciativas aprovadas classificadas;
2. Iniciativas desclassificadas;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VII)

**11. 1** Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

**11.2** O recurso deverá ser assinado pelo proponente (ou representante com procuração. EX: No caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

**11.3** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 08 às 12h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

* 1. A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
	2. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
	3. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
	4. O comitê Cultural do Município, tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
	5. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

* 1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Canelinha/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
	2. O resultado informará:
1. Iniciativas aprovadas classificadas;
2. Iniciativas desclassificadas.
3. DA HABILITAÇÃO
	1. Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Canelinha/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas .
	2. Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
		1. Certidões de Regularidade:
4. Da Fazenda Municipal;
5. Da Fazenda Estadual;
6. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
7. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).
	* 1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
		2. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).
		3. Proposta de atividades culturais a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.
	1. A não autorização da Proposta de atividades culturais pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
		1. Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
	2. A Secretaria de Educação Cultura , Esporte e Juventude de Canelinha /SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
	1. O prazo para a pagamento da premiação será de até **15 (quinze)** dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.
	2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, e da comissão de Cultura responsavel para este edital . obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
	3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, por meio do e-mail cultura@canelinha.sc.gov.br
	4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.
	5. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VI), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
	6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
	7. A Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
	8. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC pelo e-mail: cultura@canelinha.sc.gov.br
	9. Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Canelinha/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Canelinha.
10. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA
	1. Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual **ou** após o reinício das atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Canelinha/SC, **ou**, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presencias, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Canelinha, no prazo de até 12 meses.
	2. A Proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Cultura do Município e pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente.
	3. Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC
	4. As propostas de atividades culturais promovidas pelo agente cultural ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas, em **comum acordo** com a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC e administração publica do município.
	5. O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude de Canelinha/SC, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2020 ( no caso de atividades on line) ou 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais das escolas da rede municipal de ensino e da liberação das atividades artísticas presenciais no diversos espaços públicos do município.
	6. A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1. Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 06 (seis) meses após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos perante a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha.
12. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

1. **Anexo I**: FICHA DE INSCRIÇÃO
2. **Anexo II**: PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS
3. **Anexo III**: CRONOGRAMA
4. **Anexo IV**: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
5. **Anexo V:** PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
6. **Anexo VI:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.
7. **Anexo VII:** DECLARAÇÃO DE RECURSO.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio do Decreto nº 8.357, de 10 agosto de 2020.

Canelinha, 21 de setembro de 2020.



**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rosângela Maria Leal Cordeiro**

**Secretaria de Educação Municipio de Canelinha**

ANEXO I

**EDITAL 01/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA CANELINHENSE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL**

**Nome do Proponente:**

CNPJ: ou RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: ( ) CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Nome da Iniciativa:

Descrição do agente cultural ou coletivo:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Justificativa: (*motivos pelos quais o* agente cultural *ou coletivo é relevante para a história da cultura Canelinhense*)

Público alvo: (*público atendido pelo* agente cultural *ou coletivo*)

Canelinha, de de 2020.

Assinatura do proponente

**ANEXO II**

 **EDITAL 01/2020 – FAZEDORES DA CULTURA CANELINHENSE**

 **PROPOSTA DE ATIVIDADES DE CULTURAIS**

**Nome da Iniciativa:**

**Agente cultural ou coletivo premiado:**

**Área artística:**

**Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Canelinha SC, ou a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias.**

**Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:**

**Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:**

Matutino Vespertino

Público alvo:

Educação Infantil EnsinoFundamentaI I Publico em Geral

Local apropriado para realização das atividades:

Pátio da escola Quadra esportiva.

 Sala de aula

Outro:

Estrutura necessária para realização das atividades:

*Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no item* ***16.4*** *do Edital 01/2020 “Onde está a Cultura Canelinhense”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.*

Canelinha, de de 2020.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL 01/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA CANELINHENSE

CRONOGRAMA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **Prazo** | **Data** |
| Publicação do Edital | 10 Dias | **01/10** |
| Inscrições | 10 Dias  | **01/10 a 15/10** |
| Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado | 5 dias úteis | **16/10 a 22/10** |
| Recursos | 03 dias úteis | **23/10 a 27/10** |
| Julgamento dos Recursos | 03 dias úteis | **28/10 a 30/10** |
| Publicação do Resultado após Recursos | 1 Dia | **30/10** |
| Comprovação da habilitação. | 05 dias úteis | **03/11 a 09/11** |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados | - | **10/11** |
| Pagamento da Premiação | 15 dias corridos | **25/11** |
| Proposta de Atividades Culturais  | após a volta dasatividades regulares nas escolas e espaços culturais do municipio  | **2021** |

**ANEXO IV**

**EDITAL 01/2020 – FAZEDORES DA CULTURA CANELINHENSE**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**

Eu, , portador do RG e do CPF , participante do Projeto inscrito no Edital 02/2020 – Onde está a Cultura Canelinhense, do Município de Canelinha SC, autorizo a veiculação de minha imagem na revista “Onde está a Cultura Canelinhense”, que será Editada pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Juventude, como produto resultante deste Edital.

 , de de 2020.

Participante da Iniciativa

**Anexo V**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Juventude inscrita no CNPJ 32.125.820/0001-33, com sede à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 bairro, Centro , Cep 88230-000 na cidade de Canelinha - SC, declara ter recebido de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os seguintes documentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SIM** | **NÃO** |
| Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**. |  |  |
| Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo. |  |  |
| comprovante da conta corrente em nome do proponente. |  |  |
| Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital. |  |  |

Obs : O pendrive vai ficar de posse da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude

Canelinha \_\_\_\_ De Setembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**ANEXO VI**

**Declaração de veracidade das informações prestadas**

Eu,**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,(nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Canelinha e Estado de Santa Catarina, à Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL 01/2020 **ONDE ESTÁ A CULTURA CANELINHENSE** , que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital , são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Me autodeclaro neste documento ser:

( ) Agente cultural que vive exclusivamente da arte/ sobrevivo disso

( ) Agente cultural que vive parcialmente da arte/ tenho atividade paralela

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**Anexo VII**

## **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 01/2020 ONDE ESTÁ A CULTURA CANELINHENSE e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br) da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Juventude.

Eu, ............................................................................................, portador do documento de identidade n................., inscrição n........................, para concorrer a uma premiação Edital n. 01/2020 ONDE ESTÁ A CULTURA CANELINHENSE sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é........................................................................................

....................................................................................................................................................................................................................................... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .......................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .........................................................................................................................................

..........................................................................................................................................

 Canelinha.......de......................de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente